



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2143 - 21 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 31493	R\$	200.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.02 Depto de Esportes e Lazer		
2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31867	R\$	462.000,00
TOTAL	R\$	662.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R\$	200.000,00
Fonte nº 31867 – Cont. Rep. 873670/2018/MC/CAIXA.....	R\$	462.000,00
TOTAL	R\$	662.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.260/2019

Regulamenta a Lei nº 4.307/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.390.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.307/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.04 Depto de Esportes e Lazer		
1648200121.058000 Construção de Moradias Populares		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31868	R\$	1.390.000,00
TOTAL	R\$	1.390.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2143 - 21 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 31868 – Termo Comp. nº 4500047958-ITAIPU R\$ 1.390.000,00
TOTAL R\$ 1.390.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.261/2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar conforme inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 4.180/2018 de 12/12/2018.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente no exercício financeiro de 2019 - Lei 4.180/2018 de 12 de dezembro de 2018, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil –1495-216 R\$ 5.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.089 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil –1496-286 R\$ 5.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.009 Proteção Social Básica

3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil–1000-472 R\$ 500,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros –P.J.–1000-520 R\$ 17.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000–Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1000-523 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil –1101-560 R\$ 4.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2143 - 21 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R\$	200.000,00
Fonte nº 31867 – Cont. Rep. 873670/2018/MC/CAIXA.....	R\$	462.000,00
TOTAL	R\$	662.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.307/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual vigente, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.04 Depto de Esportes e Lazer

1648200121.058000 Construção de Moradias Populares

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31868	R\$	1.390.000,00
TOTAL	R\$	1.390.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31868 – Termo Comp. nº 4500047958-ITAIPU	R\$	1.390.000,00
TOTAL	R\$	1.390.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2143 - 21 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeito

DECRETO Nº 2.257/2019

Regulamenta a Lei nº 4.304/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 37.500,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.304/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100301.009000 Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3495..... R\$ 35.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3497- 958 R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 37.500,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100301.009000 Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações- 3495- 959 R\$ 35.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.3.90.32.00.0000 – Mat. Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita-3497- 955 R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 37.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.258/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.307/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual vigente, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.04 Depto de Esportes e Lazer

1648200121.058000 Construção de Moradias Populares

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31868 R\$ 1.390.000,00

TOTAL R\$ 1.390.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31868 – Termo Comp. nº 4500047958-ITAIPU R\$ 1.390.000,00

TOTAL R\$ 1.390.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.260/2019

Regulamenta a Lei nº 4.307/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.390.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.307/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.04 Depto de Esportes e Lazer

1648200121.058000 Construção de Moradias Populares

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31868 R\$ 1.390.000,00

TOTAL R\$ 1.390.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31868 – Termo Comp. nº 4500047958-ITAIPU R\$ 1.390.000,00

TOTAL R\$ 1.390.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br